



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.03.01/2023

PROCESSO Nº 17.03.01/2023

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, bem como os Decreto federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/03/2023 – Horas 08:00:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

31/03/2023 – Horas 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou pelo endereço eletrônico licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE- Endereço: Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe – Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, CEP: 62.965-000

LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 17.03.01/2023

Pregão nº 17.03.01/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe – PMSJJ através da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2023 de 02 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1101	08.122.0801	2.085	3.3.90.30.00	1500000000
1102	08.243.0802	2.091	3.3.90.30.00	1500000000 1660000000
1102	08.244.0802	2.093	3.3.90.30.00	1500000000 1660000000
1102	08.244.0802	2.097	3.3.90.30.00	1500000000 1660000000 1661000000

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. será adotado o modo de disputa ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.6.1 - O pregoeiro concederá um prazo razoável, conforme tamanho de cada lote (sendo este não inferior a 1 hora após a solicitação do pregoeiro através de mensagem no chat), para que o arrematante faça os ajustes dos preços no respectivo lote vencido, caso o mesmo deixe de fazer os ajustes no prazo estipulado o licitante terá sua proposta desclassificada.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8- A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação do participante, caso o mesmo não cumpra o estabelecido nesta cláusula.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, caso o pregoeiro resolva solicitá-los, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro – CEP 62.965-000, das 08 h às 14 h, em **até 3 (três) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

13.6.1 - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente Registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do **BALANÇO PATRIMONIAL**, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

13.6.2.2.1) As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da [Lei Complementar 123/2006](#), estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

13.6.3 - PARA REGULARIDADE FISCAL:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.3.4.1- A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.6.3.4.2- A prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, Será feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.6.3.4.3- A prova de **regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, Será feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais;



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

13.6.4 - PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.9.1 - Os documentos de Habilitação acima dispostos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo **de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua emissão;

13.10 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro São João do Jaguaribe, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado as sanções previstas no item 23.0 deste edital, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;

19.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2023**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO ELETRÔNICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

20.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

20.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

20.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

20.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

20.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

20.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

20.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe;

20.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

20.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

20.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de São João do Jaguaribe.

20.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

20.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria de Assistência Social do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Secretaria de Assistência Social do município de São João do Jaguaribe. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

23.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São João do Jaguaribe prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 23.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

IV do mesmo item.

23.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

23.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 23.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 23.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

23.8- As sanções previstas no **item 23.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de São João do Jaguaribe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São João do Jaguaribe - Ceará.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade


24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

24.14.9 – Anexo IX - Minuta do Contrato

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE- CE, 20 DE MARÇO DE 2023.


JOSE CARLOS CHAVES MONTEIRO
PREGOEIRO

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses materiais se faz necessária para suprir as necessidades da Secretaria da Assistência Social e demais serviços sociais do município de São João do Jaguaribe, afim de dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos e ações realizadas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - MAT. EXPEDIENTE										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PSB/SCFV	PCF	IGD PBF	IGD SUAS	SAS	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	VR TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COM MEDIDA DE 6,7 cm x11 cm, COR AZUL , TIPO ENTINTADA	UNIDADE	6	2	2	2	8	20	6,22	124,40
2	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COM MEDIDA DE 6,7 cm X11 cm, COR PRETA , TIPO ENTINTADA	UNIDADE	4	2	2	2	4	14	7,55	105,70
3	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, SUPORTE PARA DOIS MARCADORES, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ANATÔMICO, DIMENSÕES (C x L x A): 15 cm x 5,5 cm x 3,5 cm	UNIDADE	8	2	2	2	6	20	6,95	139,00
4	APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO METAL, 01 FURO, COM CAPA PROTETORA DESLIZANTE QUE EVITA SUJEIRA, PRÁTICO E IDEAL PARA USO EM SALA DE AULA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	400	6	6	6	12	430	3,54	1.522,20
5	BORRACHA GRANDE, COR VERDE OU BRANCA, COM ANGULAÇÃO TRIANGULAR NAS EXTREMIDADES PARA UM MANUSEIO MAIS ASSERTIVO, LIVRE DE LÁTEX (ATÓXICA)	UNIDADE	400	30	20	20	30	500	1,50	750,00
6	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PRÁTICA E FUNCIONAL, USADA EM CIMA DO LÁPIS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - PESO: 04 G	PACOTE	12	4	2	0	6	24	16,39	393,36
7	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA DE ESPIRAL, ESTAMPA SORTIDA, UNISSEX, 96 FOLHAS, 140 MM X 200 MM	UNIDADE	24	12	6	6	12	60	11,68	700,80
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO, UNISSEX, CAPA DURA, ESTAMPA SORTIDA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS PAUTADAS, BOLSO PORTIFÓLIO - 200 MM X 275 MM	UNIDADE	15	8	2	2	8	35	17,93	627,55
9	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, POLIPROPILENO CORRUGADO, 37 CM X 25 CM X 13 CM (A X L X P), OFÍCIO, FECHAMENTO COM TRAVAS, CORES DIVERSAS	UNIDADE	30	20	15	15	20	100	9,99	999,00
10	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, FIXA, FUMÊ	UNIDADE	5	3	2	2	3	15	45,44	681,60
11	CALCULADORA DE MESA, VISOR LCD COM 12 DÍGITOS, TECLA PERCENTUAL, COM 04 OPERAÇÕES BÁSICAS INCLUINDO RAIZ QUADRADA, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, COM MEMÓRIA (M + /M - / MRC), COR CINZA, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO	UNIDADE	2	2	2	2	2	10	24,94	249,40
12	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	4	2	2	2	20	42,97	859,40
13	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1	1	1	1	1	5	44,15	220,75
14	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM	CAIXA	1	1	1	1	1	5	43,48	217,40

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

	ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA – CAIXA COM 50 UNIDADES									
15	CANETA GEL 0.8 MM DOURADA	UNIDADE	2	2	2	2	2	10	4,64	46,40
16	CANETA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM COM 06 CORES CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, TINTA LAVÁVEL – EMBALAGEM COM 06 CORES	CAIXA	300	200	0	0	0	500	8,55	4.275,00
17	CANETA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM COM 12 CORES CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, TINTA LAVÁVEL – EMBALAGEM COM 12 CORES	CAIXA	200	200	0	0	0	400	19,23	7.692,00
18	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	6	2	2	5	35	22,11	773,85
19	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	300	150	25	25	100	600	1,14	684,00
20	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 50, LARGURA 65, CORES DIVERSAS, TIPO DUPLA FACE	UNIDADE	300	200	25	25	50	600	4,49	2.694,00
21	CLIPES 2/0 AÇO NIQUELADO CAIXA C/ 100 UN	CAIXA	20	15	5	5	5	50	2,32	116,00
22	CLIPES 3/0 AÇO NIQUELADO CAIXA C/ 50 UN	CAIXA	20	15	5	5	5	50	2,73	136,50
23	CLIPES 6/0 AÇO NIQUELADO CAIXA C/ 50 UN	CAIXA	10	5	5	5	5	30	5,31	159,30
24	CLIPES 8/0 AÇO NIQUELADO CAIXA C/ 25 UNIDADES	CAIXA	10	5	5	5	5	30	5,85	175,50
25	COLA APLICAÇÃO ISOPOR E E.V.A 90G COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR E E.V.A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO – EMBALAGEM 90G	UNIDADE	300	300	20	20	60	700	9,19	6.433,00
26	COLA A BASE DE PVC EMBALAGENS COM 1KG COLA A BASE DE PVC, INDICADO PARA COLAGENS DE MADEIRAS, LAMINADOS E PLÁSTICO, ADESIVO A BASE DE POLIACETATO DE VINILA, TOTAL TRANSPARÊNCIA APÓS A SECAGEM, ALTA RESISTÊNCIA, TEMPO DE CURA 24HORAS - EMBALAGENS COM 1KG	KG	10	5	2	2	6	25	24,71	617,75
27	COLA BRANCA LÍQUIDA EMBALAGEM COM 90G COLA BRANCA LÍQUIDA, USO ESCOLAR E DOMÉSTICO, IDEAL PARA COLAR MADEIRA, PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E TRABALHOS ARTESANAIS – LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 90G	UNIDADE	300	100	0	0	0	400	3,63	1.452,00
28	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML	UNIDADE	30	10	5	5	20	70	3,50	245,00
29	E.V.A CORES VARIADAS COM GLITTER CORES VARIADAS, FOLHA 600X400X2MM, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS	UNIDADE	150	100	50	50	150	500	6,13	3.065,00
30	E.V.A CORES VARIADAS FOLHA 600X400X2MM, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS	UNIDADE	500	150	30	20	100	800	3,88	3.104,00
31	ENVELOPE A4, EM PAPEL MADEIRA, TAMANHO 210 X 297 MM	UNIDADE	50	20	25	25	50	170	0,46	78,20
32	ENVELOPE TRADICIONAL PARA CONVITE, TAMANHO 15 X 21CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	250	100	50	50	250	700	0,75	525,00
33	ESTILETE EM ACRÍLICO COM LÂMINA DE AÇO 15 X 2,5 CM	UNIDADE	36	24	5	5	15	85	6,09	517,65
34	ESTILETE LARGO EM PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO 18 MM	UNIDADE	12	12	6	6	12	48	4,83	231,84
35	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO PIRANHA EM METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO	UNIDADE	12	6	6	6	12	42	7,20	302,40
36	FITA ADESIVA DUREX 12 MM X 50M, FILME DE POLIPROPILENO BI - ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, COLAGEM EM PLÁSTICO, EMENDAS E REFORÇOS DE PEQUENOS ITENS	UNIDADE	50	30	10	10	20	120	2,00	240,00
37	FITA ADESIVA, TIPO GOMADA, PRODUZIDAS EM PAPEL MADEIRA, TAMANHO 38 MM X 50 M, IDEAL PARA FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, COLAGEM RÁPIDA E SUPER-RESISTENTE	UNIDADE	50	30	10	10	20	120	14,74	1.768,80
38	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48 MM X 50 M, CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COBERTA COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, SENSÍVEL A PRESSÃO	UNIDADE	20	15	5	5	15	60	7,17	430,20
39	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50 CM, ESPESSURA 15 MM	UNIDADE	10	4	3	3	10	30	5,66	169,80

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

40	GIZ CERA , MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE , ESPESSURA FINA – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	350	100	6	6	24	486	6,30	3.061,80
41	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO , COM BOTÃO PARA AJUSTE DE PRESSÃO, APOIO EMBORRACHADO, MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA	UNIDADE	12	6	1	1	0	20	109,38	2.187,60
42	GRAMPEADOR , MATERIAL METAL , TIPO ALICATE , CAPACIDADE 30/266 FOLHAS , APLICAÇÃO PAPEL	UNIDADE	4	2	2	2	6	16	59,76	956,16
43	GRAMPEADOR , MATERIAL METAL , TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FOLHAS , TAMANHO GRAMPO 26/6, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO PAPEL	UNIDADE	20	10	5	5	10	50	19,94	997,00
44	GRAMPO APLICAÇÃO MADEIRAS, COMPENSADOS E TAPEÇARIAS GRAMPO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 20 MM, APLICAÇÃO MADEIRAS, COMPENSADOS E TAPEÇARIAS, TAMANHO 8 MM – CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	20	10	5	5	20	60	6,42	385,20
45	GRAMPO PASTA TIPO TRILHO MATERIAL AÇO, TIPO TRILHO , COMPRIMENTO 80 MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2	2	1	1	2	8	22,33	178,64
46	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 1.000 GRAMPO GRAMPEADOR , MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANODIZADO, TAMANHO 26/6 – CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	10	10	10	10	10	50	4,20	210,00
47	GRAMPO TAMANHO 26/6 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES GRAMPO GRAMPEADOR , MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANODIZADO, TAMANHO 26/6 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	20	10	5	5	10	50	9,86	493,00
48	LÁPIS DE COR , CORPO REDONDO, MINA RESINA 2B, ATÓXICO, CORES DIVERSAS – 1 ESTOJO COM 12 UNIDADES LONGO/GRANDE	ESTOJO	350	200	0	0	0	550	10,73	5.901,50
49	LÁPIS PRETO , GRADUAÇÃO Nº2, CORPO PRETO, REDONDO, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS MAIS RESISTENTES, ESCREVE FORTE E FÁCIL DE APAGAR – CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	10	5	1	1	3	20	52,16	1.043,20
50	LAPISEIRA , MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,7, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL, COM BORRACHA	UNIDADE	10	5	5	5	10	35	4,02	140,70
51	LIVRO ATA , PAPEL OFFSET 56G/M², CAPA DURA, COM 50 FOLHAS , DIMENSÕES 30 X 20 CM (CxL)	UNIDADE	3	1	2	2	10	18	10,08	181,44
52	LIVRO DE PONTO , COM 100 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, USO ADMINISTRATIVO, DIMENSÕES 31 X 21,7 CM (CxL)	UNIDADE	5	2	1	2	10	20	17,17	343,40
53	LIVRO PROTOCOLO , MATERIAL PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170 MM, TIPO CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO	UNIDADE	3	2	2	2	4	13	13,79	179,27
54	MASSA DE MODELAR CX COM 06 CORES , A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, DESPERTA O INTERESSE DAS CRIANÇAS PARA CRIATIVAS ATIVIDADES.	CAIXA	200	200	0	0	0	400	4,75	1.900,00
55	MASSA DE MODELAR GRANDE CX COM 12 CORES , A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, DESPERTA O INTERESSE DAS CRIANÇAS PARA CRIATIVAS ATIVIDADES.	CAIXA	150	150	0	0	0	300	9,07	2.721,00
56	PAPEL A4 COM 500 FOLHAS CAIXA 10 RESMAS , CADADENSIDADE: 75 GR/M²; CAIXA DE PAPEL SULFITE - 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	CAIXA	25	15	10	10	10	70	277,48	19.423,60
57	PAPEL A4 CORES GRAMATURA 75, 5 CORES - PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	20	15	5	5	20	65	8,66	562,90
58	PAPEL ADESIVO FOSCO A4 , IDEAL PARA RÓTULOS, LEMBRANCINHAS, ETIQUETAS, BRINDES, ETC. ACABAMENTO FOSCO E TIPO SULTITE 175 G/M² - PCT COM 100	PACOTE	6	4	0	0	6	16	51,31	820,96
59	PAPEL CELOFANE , IDEAL PARA DECORAÇÕES EM GERAL, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: 85 MM X 100 MM – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	6	4	2	2	6	20	59,68	1.193,60
60	PAPEL COUCHÊ , IDEAL PARA IMPRESSÃO DE FOLHETOS, REVISTAS, CARTAZES, LIVROS DE ARTE E OUTROS IMPRESSOS QUE EXIJAM BOA REPRODUÇÃO DE RETÍCULAS E TRAÇOS, PAPEL COM BRILHO, FORMATO A4 (210 X 297), GRAMATURA:120G – PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	2	2	2	2	6	14	16,87	236,18

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

61	PAPEL CREPOM , IDEAL PARA EVENTOS, DECORAÇÃO DE MESAS, EMBALAR DOCES DE FESTAS (BEM CASADO, BALA DE COCO, TRABALHOS ESCOLARES, PARA EMBRULHAR PRESENTES, CRIAR ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM GERAL, PARAFINADOS, DIMENSÕES 0,48 X 2,00M, CORES VARIADAS	UNIDADE	150	100	50	50	150	500	1,33	665,00
62	PAPEL DE PRESENTE (MOTIVOS VARIADOS) , PAPEL PARA EMBRULHAR PRESENTES, FEITO EM COUCHÊ, TAMANHO: 50 X 60 CM	UNIDADE	500	100	50	50	500	1200	0,49	588,00
63	PAPEL LAMINADO , CORES VARIADAS 48X60CM	UNIDADE	150	100	50	50	200	550	1,43	786,50
64	PAPEL MADEIRA , PAPEL PARDO OU SEMIKRAFT 80G FOLHAS 66 X 96 CM	UNIDADE	300	100	50	50	200	700	0,89	623,00
65	PAPEL SEDA , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DIMENSÕES 48 X 60 CM, CORES VARIADAS , GRAMATURA 18 G/M ² - PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	5	2	2	2	6	17	26,89	457,13
66	PAPEL SULFITE 40 KG , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120G/M ² , FORMATO A4, CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	20	10	2	2	6	40	13,48	539,20
67	PAPEL SULFITE 60KG , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M ² , COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR: BRANCO, FORMATO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	20	10	2	2	6	40	17,41	696,40
68	PAPEL VELUDO EM FOLHA PARA REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES, CORES VARIADAS 40X60CM	UNIDADE	300	100	50	50	200	700	1,25	875,00
69	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO CAPA DURA FURNIDA CARTAO COM ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS.	UNIDADE	20	10	5	5	10	50	11,35	567,50
70	PASTA A-Z LOMBO LARGO CAPA DURA FURNIDA , CARTAO COM ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS, MEDIDAS: 200 MM X 80 MM (LOMBADA)	UNIDADE	30	20	10	10	10	80	16,83	1.346,40
71	PASTA ARQUIVO TIPO SUSPensa MATERIAL PAPEL CARTÃO RÍGIDO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO, GRAMATURA 240 G/M ² , 01 VISOR FRONTAL TRANSPARENTE	UNIDADE	300	0	100	100	100	600	2,32	1.392,00
72	PASTA COM ELÁSTICO PAPELÃO , PASTA COM ELÁSTICO E ABA PAPELÃO 23,5 X 36 CM	UNIDADE	300	200	50	150	200	900	2,12	1.908,00
73	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 20 MM COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, FECHAMENTO ELÁSTICO, FORMATO: OFÍCIO	UNIDADE	150	100	10	10	30	300	5,00	1.500,00
74	PERCEVEJO , IDEAL PARA USO EM QUADROS DE CORTIÇA E OUTRAS SUPERFÍCIES PARA AFIXAR PAPÉIS, FOTOS, ETC. EM AÇO LATONADO Nº 4 , CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4	2	2	2	6	16	6,28	100,48
75	PERFURADOR , 02 FUROS, EM METAL, COM MARGEADOR, CAPACIDADE ATÉ 50 FOLHAS	UNIDADE	4	2	2	2	6	16	66,23	1.059,68
76	PILHAS ALCALINAS AA ALTA DURABILIDADE , IDEAL PARA CONTROLE REMOTO, DESPERTADOR, BRINQUEDOS ENTRE OUTRA - CARTELA 02 UNIDADES	CARTELA	20	10	5	5	20	60	4,51	270,60
77	PINCEL ATÔMICO , ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL , TINTA A BASE DE ALCÓOL	UNIDADE	12	6	6	6	15	45	2,51	112,95
78	PINCEL Nº 10 PINCEL PARA TINTA GUACHE, Nº 10	UNIDADE	500	100	0	0	50	650	3,47	2.255,50
79	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PINCEL MARCADOR PERMANENTE (ATÔMICO)	UNIDADE	12	6	6	6	15	45	7,76	349,20
80	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 25 M, ROLO 25MX45CM	ROLO	3	0	0	0	0	3	107,60	322,80
81	PORTA CANETA , EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL	UNIDADE	5	2	2	2	10	21	16,43	345,03
82	PRANCHETA ACRÍLICO - A4 CRISTAL C/ PRENDEDOR DE PLÁSTICO -300X230X3,2MM	UNIDADE	12	6	6	6	24	54	14,36	775,44
83	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 MOLDURA ALUMINIO	UNIDADE	4	1	2	1	4	12	138,41	1.660,92
84	QUADRO DE AVISO FLANELÓGRAFO 1,00 X 0,80,	UNIDADE	2	1	2	1	2	8	174,24	1.393,92
85	REABASTecedor DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO , TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO FRASCO 20 ML	UNIDADE	6	2	2	2	6	18	3,70	66,60
86	RECARGA PARA LAPISEIRAS , GRAFITE 0,7 MM, TUBO COM 12 MINAS	TUBO	24	6	6	6	24	66	1,44	95,04
87	RÉGUA 30 CM , FABRICADA COM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL	UNIDADE	300	100	5	5	20	430	1,65	709,50
88	RÉGUA 50 CM , FABRICADA COM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL	UNIDADE	6	2	2	2	12	24	4,40	105,60
89	SACO DE PAPEL CELOFANE 30 CM , COM BRILHO, 30 X 44 CM	PACOTE	6	2	0	0	12	20	49,81	996,20

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

	C/100 UNIDADES									
90	SACO TRANSPARENTE - MEDIDA: 25CMX35CM	KG	0	6	0	0	0	6	36,88	221,28
91	TESOURA DE PICOTAR papel e EVA 16,5 CM	UNIDADE	10	10	0	0	0	20	23,33	466,60
92	TESOURA LÂMINA EM AÇO INOX, CABO PROPILENO, TAM 16,5 CM	UNIDADE	12	4	2	0	6	24	11,03	264,72
93	TESOURA PEQUENA REFORÇADA PARA CORTAR PAPEL, CABO PROPILENO, TAM 8,5"	UNIDADE	300	200	0	0	0	500	20,07	10.035,00
94	TINTA GUACHE, CAIXA C/06 CORES 15ML	CAIXA	250	150	0	0	0	400	4,28	1.712,00
95	TINTA PARA CARIMBO/ALMOFADA CORES AZUL E PRETA, 40 ML	UNIDADE	4	2	6	0	12	24	5,13	123,12
	TOTAL DO LOTE									122.027,21

LOTE 02 - MAT. DE INFORMÁTICA										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PSB/SCFV	PCF	IGD PBF	IGD SUAS	SAS	TOTAL	V. UNIT.	VR TOTAL
96	MOUSE, OPTICO, CONECTOR USB, 03 BOTOES	UNIDADE	10	5	3	2	5	25	18,67	466,75
97	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR PRETA, TIPO ERGONÔMICO MATERIAL BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APOIO DE PUNHO, TIPO ERGONÔMICO	UNIDADE	6	6	2	2	4	20	20,29	405,80
98	PEN DRIVE 8 GB, INTERFACE: USB 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 15M/S	UNIDADE	4	2	2	2	6	16	20,28	324,48
99	TECLADO para computador com fio - Padrão ABNT2	UNIDADE	2	4	2	2	6	16	32,47	519,52
	TOTAL DO LOTE									1.716,55

LOTE 03 - MATERIAL PARA DECORAÇÃO E OFICINAS DE ARTES										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PSB/SCFV	PCF	IGD PBF	IGD SUAS	SAS	TOTAL	V. UNIT.	VR TOTAL
100	ARGOLA PARA CHAVEIRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	5	0	0	0	15	18,10	271,50
101	BALÃO EM LATEX LISO, PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS, 18 CM DE DIÂMETRO, TAMANHO N° 07 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	30	15	0	0	0	45	14,18	638,10
102	BARBANTE SISAL PARA ENFARDAMENTO DE FENO, CAPINS, PALHAS, ETC. - 100% BIODEGRADÁVEL - ROLO COM 250 METROS	UNIDADE	4	2	0	2	4	12	27,02	324,24
103	BARBANTE, MATERIAL NYLON, COR NATURAL, DIÂMETRO N° 03, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCERADO, CARGA RUPTURA 20 KG - ROLO COM 250 METROS	UNIDADE	4	2	0	2	4	12	27,65	331,80
104	BASTAO DE COLA QUENTE FINO, INDICADO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, COMPRIMENTO 30 CM E ESPESSURA 7,5 mm	UNIDADE	60	12	2	2	24	100	1,19	119,00
105	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO, INDICADO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, COMPRIMENTO 30 cm E ESPESSURA 11,2 mm	UNIDADE	60	12	2	2	24	100	1,54	154,00
106	COLA BRASCOPLAST COLA DE CONTATO BRASCOPLAST, 75 GRS EMBALAGEM COM 01 TUBO DE 75GRS TUBO COLA RÁPIDA MULTIUSO TRANSPARENTE E EFICIENTE PRÁTICO COM BICO APLICADOR PROPRIA PARA COLAR STRASS EM CHINELO	UNIDADE	16	6	6	6	12	46	9,08	417,68
107	CORDÃO DE SEDA, TAMANHO 02 MM, ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	4	2	0	0	4	10	13,66	136,60
108	ELÁSTICO N°18, MATERIAL LATEX AMARELO, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, IDEAL PARA BANCOS, ESCRITÓRIO, PAPELARIAS E EMBALAGENS, PACOTE COM 100G	PACOTE	4	3	6	2	6	21	5,32	111,72
109	EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS ARTICULADAS, TRANSPARENTE, QUADRADA OU RETANGULAR, 300 ML, PACOTE COM 200 UNIDADES	PACOTE	3	1	0	0	3	7	145,80	1.020,60
110	EMBALAGENS (SACOS), FEITO EM BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO), METALIZADO, ESTAMPAS MODERNAS E DIFERENCIADAS, COM CORES VIVAS E BRILHO INTENSO, TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	1000	120	0	0	300	1420	0,66	937,20
111	FITA DECORATIVA 20 a 22 MM X 10 M (FINA), CORES E ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	12	6	6	6	12	42	6,85	287,70
112	FITA DECORATIVA 38 MM X 50 M (LARGA), CORES E ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	10	6	6	6	10	38	37,13	1.410,94
113	FITILHO DE CETIM N°01 CORES VARIADAS, FACE SIMPLES,	UNIDADE	12	6	6	6	12	42	4,46	187,32

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

	PEÇA COM 10 METROS E 7 MM DE LARGURA									
114	LAÇO MÁGICO, FABRICADO EM POLIETILENO E COM SUA ESTRUTURA ESPECIAL PERMITE QUE COM APENAS UMA PUXADA EM SEU FIO INTERIOR O LAÇO SURJA, CORES DIVERSAS PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	250	150	0	0	100	500	5,17	2.585,00
115	NOVELO DE LÃ CORES VARIADAS 40G 80m	UNIDADE	60	6	0	0	12	78	4,66	363,48
116	PALITO DE CHURRASCO, PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	10	0	0	0	30	7,33	219,90
117	PALITO DE PICOLÉ, PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	10	0	0	0	30	6,30	189,00
118	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE), POSSUI PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO QUE DIMINUI O RISCO DE QUEIMADURAS. BIVOLT 110/220 VOLTS - 60 WATS P600	UNIDADE	6	4	2	0	6	18	28,38	510,84
119	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA), PISTOLA PARA COLA QUENTE 40WATS BIVOLT 127V/220V EM SUA LISTA DE FAVORITOS.	UNIDADE	8	4	2	0	6	20	18,65	373,00
120	PRENDEDOR DE PAPEL, COMPOSIÇÃO METAL, TAM 25MM, EMBALAGEM 1 BLISTER COM 12 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP 4X2X0,8CM, 35G	UNIDADE	100	4	0	0	24	128	10,25	1.312,00
121	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES. NÃO TOXICA. 250ml	UNIDADE	60	12	0	0	24	96	22,23	2.134,08
122	TINTA PLÁSTICA CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 6 POTES DE 20 ML CADA	CAIXA	60	12	0	0	24	96	15,50	1.488,00
123	TINTA PVA PARA ARTESANATO, TINTA FOSCA, A BASE DE ÁGUA POTE C/ 37 ML	UNIDADE	60	12	0	0	24	96	5,98	574,08
124	VELA POLVORA P/ ANIVERSÁRIO, VELA ESTRELAS FAÍSCA PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	24	6	0	0	24	54	3,58	193,32
	TOTAL DO LOTE									16.291,10

LOTE 04 - TECIDOS										
ITEM	DESCRIÇÃO - EXPEDIENTE 2022	UNIDADE	PSB/SCFV	PCF	IGD PBF	IGD SUAS	SAS	TOTAL	V. UNIT.	VR TOTAL
125	TNT CORES VARIADAS, 1,40 X 50 METROS	UNIDADE	10	5	0	0	10	25	127,18	3.179,50
126	TOALHA DE ROSTO P/ BANHEIRO MACIA TAM 45 X 75 CM	UNIDADE	20	0	0	0	5	25	8,30	207,50
	TOTAL DO LOTE									3.387,00

LOTE 05 - DIVERSOS										
ITEM	DESCRIÇÃO - EXPEDIENTE 2022	UNIDADE	PSB/SCFV	PCF	IGD PBF	IGD SUAS	SAS	TOTAL	V. UNIT.	VR TOTAL
127	RELÓGIO DE PAREDE 40 CM	UNIDADE	2	1	1	1	2	7	71,62	501,34
128	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL- ÁGUA, COMPORTA COPOS DE ATÉ 200 ML FEITO EM CRISTAL E INOX, DIMENSÕES A: 50 CM D: 7,5 CM	UNIDADE	2	1	1	0	2	6	57,14	342,84
	TOTAL DO LOTE									844,18
	TOTAL GERAL									144.266,04

Valor total estimado: Os preços estimados para esta licitação constam no Mapa de Cotação de Preços anexo a este Termo de Referência e foram compostos através do Sistema a Cotação PESQUISA DE PREÇO Nº 202302280002 | IP: 167.250.189.201.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, 20 DE MARÇO DE 2023.

Jose Carlos Chaves Monteiro
JOSE CARLOS CHAVES MONTEIRO
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 17.03.01/2023 – Processo nº 17.03.01/2023, instaurada pelo Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de São João do Jaguaribe, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 17.03.01/2023 – Processo nº 17.03.01/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.03.01/2023 – PROCESSO Nº 17.03.01/2023		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor *Total* e *final* por *extenso* do Item:
R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de São João do Jaguaribe

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 17.03.01/2023 – Processo nº 17.03.01/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 17.03.01/2023 – Processo nº 17.03.01/2023**, realizado pela Prefeitura de São João do Jaguaribe – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,
Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São João do Jaguaribe que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 17.03.01/2023

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em sua sede na Rua Pedro Paulo, 460, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. MILA LOPES DA SILVA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 17.03.01/2023, realizado em data de 31 DE MARÇO DE 2022, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.
- 1.3. A entrega dos produtos será de forma (parcelada ou integral), de acordo com a ordem de compra emitida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 17.03.01/2023, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01						

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

4.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

4.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe.

4.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do município, localizada no endereço de entrega, das 8h às 14 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: **3.3.90.30.00**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de São João do Jaguaribe. A contratante somente pagará a contratada pelos



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

produtos que realmente forem pedidos e entregues.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado..

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São João do Jaguaribe prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 11.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 12.1 – Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2023**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO ELETRÔNICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 12.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe;
- 12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de São João do Jaguaribe.
- 12.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999),



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: